

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

DIRETRIZES E PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL – 2025

Definição: O Plano de Fiscalização Anual é o documento de planejamento estratégico que evidencia a execução das metas e atividades de fiscalização para o ano de 2025 e faz parte das políticas de governança do Sistema CFC/CRCs. Foi aprovado na sessão Plenária n.º. 39ª – 34ª Sessão Ordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, ocorrida em 29/11/2024.

1 –FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CFC/CRCs

A fiscalização do exercício da profissão contábil é exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, por intermédio dos fiscais contratados para esta tarefa e pelas pessoas do Sistema CFC/CRCs, excepcionalmente cometidas a essas funções pela Presidência.

Os Conselhos de Contabilidade, por meio da sua Fiscalização, têm como compromisso legal atuar como fator de proteção da sociedade de acordo com os preceitos legais previstos no Art.2º do Decreto-Lei n.º9.295/46:

“Art. 2º A fiscalização do exercício da profissão contábil, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e técnicos em contabilidade, será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o Art.1º.”

Assim, compete à Administração dos Conselhos de Contabilidade garantir o cumprimento da função institucional estabelecida em Lei.

Em conformidade com o Art. 10 do Decreto-Lei n.º 9.295/46 e com o Art. 18 da Resolução CFC n.º 1.612 (Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade), compete aos Conselhos Regionais de Contabilidade, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. Expedir cédula de identidade para os profissionais e alvará para as organizações contábeis;
- b. examinar reclamações e decidir acerca dos serviços de registro e das

- infrações dos dispositivos legais vigentes, com relação ao exercício profissional; e
- c. desenvolver ações necessárias à fiscalização do exercício profissional, impedindo e punindo as infrações e representar as autoridades competentes sobre fatos apurados cuja solução não seja de sua alçada.

A atividade fiscalizadora visa, primordialmente, valorizar a imagem da profissão, como também a proteção ao usuário da Contabilidade. Para isso, torna-se necessário conscientizar individual e coletivamente, a classe, no sentido de valorizar cada um de seus membros, valendo-se, para tal fim, dos meios restritivos e coercitivos que se justifiquem e se coadunem com a dignidade, a responsabilidade e o respeito aos princípios profissionais, fazendo prevalecer sua autoridade no sentido de que as ações fiscalizatórias resultem em benefícios à sociedade.

Por esse motivo, deve a Fiscalização:

- a. zelar para que sejam observadas as leis, os princípios e as normas reguladoras do exercício da profissão contábil.
- b. estimular a exatidão, a probidade e a diligência na prática da Contabilidade, salvaguardando o prestígio e o bom conceito dos que a exercem.
- c. Cooperar para a integração profissional e a consolidação dos princípios éticos. e
- d. Atuar como fator de proteção aos usuários das informações contábeis.

Contudo, para executar essas atividades, os Conselhos Regionais de Contabilidade precisam ter uma estrutura organizacional mínima. A estrutura organizacional do Setor de Fiscalização deve ser delineada de acordo com os objetivos e estratégias estabelecidos para que seja realizada a Fiscalização do exercício profissional de modo eficaz e eficiente.

Além disso, a estrutura para o Setor de Fiscalização deve ser adequada de modo a propiciar a identificação das tarefas necessárias ao alcance dos objetivos estabelecidos; promover organização das funções e responsabilidades; viabilizar informações, recursos e *feedback* aos profissionais da Contabilidade e à sociedade em geral; avaliar desempenhos compatíveis com os objetivos; e condições motivadoras.

Desse modo, os Conselhos Regionais de Contabilidade devem possuir uma estrutura que permita garantir a execução das atividades do Setor de Fiscalização para o cumprimento do seu papel institucional e precípua.

A Vice-presidência de Fiscalização é o órgão executivo do CRC que auxilia a Presidência no planejamento, na execução, na avaliação e no controle dos objetivos

estabelecidos para a Fiscalização dos Regionais.

Responde pela Vice-presidência de Fiscalização, Conselheiro do Regional eleito para o desempenho dessa função que atua no sentido de superintender, orientar e coordenar os serviços e as atividades da Fiscalização do CRC.

Para assessorar os trabalhos da Vice-presidência de Fiscalização, o CRC poderá nomear um responsável como Gerente, Chefe ou Coordenador, que responderá diretamente sobre o Setor de Fiscalização.

O Setor de Fiscalização é responsável, exclusivamente, pela atividade fiscalizatória, visando a proteção da sociedade e do interesse público e a valorização da imagem da profissão.

Compete ao chefe/coordenador/gerente do Setor de Fiscalização, assessorar a Vice-presidência de Fiscalização no intuito de garantir o cumprimento do Plano de Trabalho, bem como coordenar os trabalhos técnicos da Fiscalização em todo o estado ou Distrito Federal, controlar e avaliar os resultados alcançados.

Os fiscais e o apoio administrativo estão subordinados ao chefe/coordenador/gerente do Setor de Fiscalização.

1.1 – GESTÃO CRCBA 2024/2025

Presidente	Contador Sérgio Túlio dos Santos de Moura
Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina	Contador Edson de Jesus França
Adjunto	Contador Renê Silva da Costa

1.2 - ÁREA DE FISCALIZAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS

Chefe/Coordenador/Gerente de Fiscalização	Contadora Marilene Gonzaga Matos
Fiscais (Contadores)	Talina Pombinho Vigário Valnei de Araújo Mota
Fiscais (Técnicos em Contabilidade)	Angelo Batista Grisi Isa Neves Marinho da Costa Grisi

Apoio administrativo	Iracema Alves dos Reis Janete Sousa Assis Santos Luciana Dória Costa	
Assessor da Presidência	Aldinei de Jesus Moraes	
Estagiário	Gabriel Carvalho da Silva Costa	
Recursos físicos	Especificações de computadores/note book/monitores	04(quatro) Monitores e 10(dez) Notebooks
	Especificações de Scanners	Não possui
	Especificações de impressoras	01 Impressora / Scanner (coletiva)
	Especificações de Tablets	Não possui
	Outros equipamentos (telefônicos)	05 Celulares
Veículos de uso exclusivo da fiscalização	Próprio	02 Veículos
	Locado	Não aplicável

1.3 - LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS

Fiscais lotados na Sede	- 02 Contadores: Talina Pombinho Vigário Valnei de Araújo Mota - 02 Técnicos em Contabilidade: Angelo Batista Grisi Isa Neves Marinho da Costa
Fiscais lotados em Subsedes	Não aplicável

2 – PLANO DE TRABALHO ANUAL PREVISTO

2.1 Cabe aos Conselhos Regionais de Contabilidade, a cada ano, instituir um conjunto de ações específicas que necessitam ser desenvolvidas e realizadas, além de definir os meios para obtenção dos resultados pretendidos, devendo estar representado dentro do orçamento de forma compatível, de acordo com a sua aplicabilidade. Tendo em vista o Plano de Trabalho, em linhas gerais, ser constituído por programas, projetos e/ou atividades, ações (previstas e realizadas) e metas a serem alcançadas pela administração, é premente que o Setor de Fiscalização, como os demais setores, esteja envolvido no planejamento das atividades.

2.2 É essencial para o atendimento ao interesse público, consagrado na nossa constituição, que a fiscalização atue a fim de assegurar o exercício profissional de pessoas qualificadas e habilitadas para qualidade nos serviços prestados. Com o objetivo de melhor orientar aos Conselhos Regionais de Contabilidade, a Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina remete instruções que deverão ser consideradas quando das propostas das ações fiscalizatórias projetadas para o exercício de 2025.

2.3 Assim, foi observada e considerada como viável a **média mínima de 3,0 (três) procedimentos fiscalizatórios concluídos, por fiscal, por dia**, para que os Regionais realizem seus trabalhos com a adequada qualidade e segurança. De acordo com o Manual de Fiscalização, a fórmula atualmente utilizada é a seguinte: (número de fiscais) X (16 dias) X (11 meses) X 3,0 (procedimentos/fiscal/dia). No entanto, com base no seu contexto e na sua estrutura, *é desejável que o CRC estabeleça meta de fiscalização maior que a mínima.*

A partir do ano de 2024, a meta de fiscalização será mensurada por procedimento fiscalizatório e terá pesos distintos, conforme tabela abaixo:

Procedimento fiscalizatório	Peso	Observação	Mensuração
Decore	1	Por declaração (pode ser por meio de ação específica, por mutirão, realizado durante 1 mês em cada semestre; procedimento interno eletrônico). (concluído)	Relatório: análises técnicas
Análise demonstrações de acordo com as NBCs:			
NBCTG 1002	1	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
NBCTG 1001	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
NBCTG 1000 e NBCTG 26	3	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Entidades desportivas profissionais (ITG2003)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Órgãos Públicos (NBCTSP)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Cooperativas (ITG 2004)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Entidades sem Fins Lucrativos (ITG 2002)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Relatório (e procedimentos) de Auditoria de acordo com as NBCs (por relatório)	3	Por relatório (procedimentos) de auditoria analisados (concluído)	Relatório: análises técnicas
Laudo pericial de acordo com as NBCs (por laudo)	3	Por laudo pericial analisados (concluído)	Relatório: análises técnicas
Registro (1 profissional/PJ/PF –RAIS/CAGED/CNAE)	1	Por agendamento concluído	Relatório: agendamentos concluídos
Registro (organização contábil/sócios e funcionários/colaboradores)	1	Por agendamento concluído, independente da quantidade de sócios, responsáveis técnicos e Colaboradores analisados.	Relatório: agendamentos concluídos
Falta de escrituração (livros obrigatórios)	1	Por agendamento concluído, independente da Quantidade de clientes analisados.	Relatório: Agendamentos concluídos
Denúncias/Comunicação de			

Irregularidades			
Procedimento fiscalizatório proativo (descritos acima)		Se o assunto da denúncia/comunicação de irregularidade for relativo a procedimentos fiscalizatórios, o peso seguirá a definição destes. (mensuração por agendamento concluído).	Relatório: agendamentos concluídos
Apropriação indébita, crime Contra ordem econômica, fraudes e práticas irregulares	3	Por agendamento concluído.	Relatório: Agendamentos concluídos
Outros assuntos não citados nesta tabela	1	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos
Representação			
Procedimento fiscalizatório proativo (descritos acima)		Se o assunto da denúncia/comunicação de irregularidade for relativo a procedimentos fiscalizatórios, o peso seguirá a definição destes. (mensuração por agendamento concluído).	Relatório: agendamentos concluídos
Apropriação indébita, crime Contra ordem econômica, fraudes e práticas irregulares	3	Por agendamento concluído.	Relatório: Agendamentos concluídos
Outros assuntos não citados nesta tabela	1	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos

MEMÓRIA DE CÁLCULO – ORÇAMENTO 2025

Metas de Procedimentos Fiscalizatórios *Meta Geral*

Número de Fiscais (a)	Dias de trabalho (b)	Meses (c)	Média de procedimentos fiscalizatórios dia (d)	Resultado (a)x(b)x(c)x(d)	Meta Projeto 2001	Meta Projeto 2002
04	16	11	3	2112	1690	422

2.4 A quantidade de procedimentos fiscalizatórios de caráter proativo serão realizadas na capital (e região metropolitana) e no interior de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho da Vice-Presidência de Fiscalização dos CRCs. O percentual direcionado para “capital” e “interior” será definido pelo CRC.

2.5 Projeto2001

a. Fiscalização das Organizações Contábeis e Profissional Liberal.

- I. Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal – Combate ao exercício ilegal;
- II. Fiscalização do produto fundamental gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço:
 - ✓ Contabilidade–escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- III. Fiscalização do cumprimento da NBC PG 12 pelos profissionais que trabalham em Organização Contábil e os seus responsáveis técnicos, bem como os profissionais liberais.
- IV. Fiscalização de Decores emitidas pelos responsáveis técnicos.
- V. Fiscalização de produto específico gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço:
 - ✓ Serviços de auditoria.
 - ✓ Serviços de perícia.
- VI. Fiscalizações de caráter reativo - As fiscalizações demandadas pela sociedade a respeito do exercício de profissionais e organizações contábeis, ou seja, a apuração de denúncias/representações/comunicações de irregularidades recebidas e admitidas também fará parte da meta. O CRC deve cumprir a meta mínima de apuração de 80% das denúncias/representações/comunicações de irregularidades, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seu processamento, conforme estabelecido na Resolução CFC n.º 1.589/20.

Distribuição de Fiscalizações Proativas

Procedimentos Fiscalizatórios	Peso	Percentual de distribuição	Estimativa de Análises Por Peso de cada procedimento	Total da meta	Capital e Região Metropolitana	Interior
					60%	40%
Decores (por declaração)	1	15%	254	254	152	102
Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs		15%	205	252	151	101
NBCTG 1002 (por conjunto de demonstrações)	1	10%	169	169	101	68
NBCTG 1001 (por conjunto de demonstrações)	2	3%	25	50	30	20
NBCTG 1000 e NBCTG 26 (por conjunto de demonstrações)	3	2%	11	33	20	13
Relatório (e procedimentos) de auditoria de acordo com as NBCs (por relatório)	3	1%	6	18	11	7
Laudo pericial de acordo com as NBCs (por laudo)	3	1%	6	18	11	7
Registro (1 profissional/PJ/PF – RAIS/CAGED/CNAE) (por agendamento)	1	45%	761	761	457	304
Registro (organização contábil/sócios e funcionários) (por agendamento)	1	15%	254	254	152	102
Falta de escrituração (livros obrigatórios) (por cliente)	1	8%	135	135	81	54
Total das diligências		100%	1621	1692	1015	677

Estimativa de Fiscalizações Reativas

Projeto 2001	Percentual mínimo de apuração - Indicador 19 - SGI
---------------------	---

<p>Fiscalizações de caráter reativo = Denúncias* *A meta de apuração a ser inserida no sistema de plano de trabalho é de apuração de 80% das denúncias admitidas e representações recebidas.</p>	<p>80%</p>
--	------------

Considerando que os procedimentos fiscalizatórios no Projeto 2001 irá abranger prioritariamente o cruzamento de informações de Rais/Caged/CNAE oriundos do Acordo de Cooperação Técnica com órgão do poder executivo Federal; denúncias, comunicações de irregularidades e representações, bem como de situações pontuais identificadas nas Delegacias e suas jurisdições, o desenvolvimento das atividades contemplará todos os municípios do Estado da Bahia de forma concomitante.

2.6 Projeto 2002

b. Fiscalização das Organizações Não Contábeis

- I. Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal – Combate ao exercício ilegal.
- II. Fiscalização dos produtos gerados pelo exercício profissional prestado à Organização Não Contábil:
 - ✓ Contabilidade – análise da escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
 - ✓ Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho) - análise dos trabalhos realizados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- III. Fiscalização do cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da organização e preparadores das demonstrações contábeis.

Ressalta-se que para distribuição da quantidade de fiscalizações de Organizações Não Contábeis (de Grande, de Médio e de Pequeno Porte), o CRC, com base no contexto e na estrutura da Unidade Federativa, considerará as seguintes:

- a. Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais (NBCTG 1000, 1001 e 1002 e NBCTG 26);
- b. Entidades sem Fins Lucrativos (inclusive Partidos Políticos) (ITG 2002).
- c. Órgãos Públicos (esferas municipal, estadual e federal e poderes executivo, legislativo e judiciário).
- d. Cooperativas (ITG 2004).
- e. Entidades Desportivas (ITG 2003).
- f. Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001).

Distribuição de Fiscalizações Proativas

Procedimentos Fiscalizatórios	Peso	Percentual de distribuição	Estimativa de Análises Por Peso de cada procedimento	Total da meta	Capital e Região Metropolitana	Interior
					60%	40%
Fiscalização das Organizações Não Contábeis: Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs		45%	190	190	114	76
NBCTG 1002 (por conjunto de demonstrações)	1	25%	106	106	64	42
NBCTG 1001 (por conjunto de demonstrações)	2	10%	21	42	25	17
NBCTG 1000 e NBCTG 26 (por conjunto de demonstrações)	3	10%	14	42	25	17
Entidades desportivas profissionais (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2003)	2	1%	2	4	2	2
Órgãos Públicos (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - NBCTSP)	2	4%	8	16	10	6
Entidade Fechada de Previdência Complementar	2	1%	2	4	2	2

(Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2001)						
Cooperativas (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2004)	2	2%	4	8	5	3
Entidades sem Fins Lucrativos (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2002)	2	2%	4	8	5	3
Registro de RT de Organização não contábil (profissional/Organização Contábil) (por agendamento)	1	45%	190	190	114	76
Total das diligências		100%	400	420	252	168

Projeto	Estimativa de Análises Por Peso de cada procedimento	Total da meta	Capital e Região Metropolitana	Interior
			60%	40%
2001	1621	1692	1015	677
2002	400	420	252	168
Total	2021	2112	1267	845

De igual forma o trabalho fiscalizatório no Projeto 2002 contemplará todos os municípios do Estado da Bahia de forma concomitante, visto que o trabalho será desenvolvido por seguimentos.

3 – PARCERIAS COM OUTRAS ENTIDADES PARA CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES

Visa atender ao Manual de Fiscalização instituído pela Resolução CFC 1719/2024 - Subsidiar a Fiscalização Eletrônica.

Atualmente o CRCBA possui Convênio com a Secretaria da Fazenda-BA (SEFAZ/BA), com a finalidade de verificar quais empresas estão vinculadas a determinado profissional contábil e com a Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB), que encaminha ao CRCBA planilha com relação de empresas com CNAE 's relacionados à "atividade de contabilidade".

A informação contínua e abalizada é premissa fundamental na execução de atividades fiscalizatórias. Portanto, o estabelecimento de convênios com organismos públicos e com outros entes fiscais e entidades de classe é extremamente proveitoso para a boa caracterização e abrangência da ação fiscal do Conselho. A celebração efetiva desses convênios visa promover a fiscalização preventiva, bem como identificar os profissionais responsáveis técnicos pelas entidades e verificar a sua regularidade no exercício da profissão.

Para isso, faz-se necessária uma ação política dos gestores dos Conselhos para que tais convênios sejam firmados e disponibilizados efetivamente para a Fiscalização. Exemplos de convênios já existentes em Conselhos do Sistema CFC/CRCs: convênio com as Secretarias de Fazenda Estaduais e Juntas Comerciais para acesso às empresas registradas em nome de determinado profissional; convênio com prefeituras municipais para acesso às empresas registradas em nome de determinado profissional; convênio com Tribunais de Contas Estaduais para adoção de projetos comuns voltados à fiscalização de entes públicos e verificação de responsáveis técnicos; convênio com a SERASA – demonstrações contábeis e responsáveis técnicos; convênio com o INSS para o encaminhamento de cópias de processos fiscais que apresentem ainda que preliminarmente a participação de contabilistas em eventuais malversações fiscais, entre outros.

É importante ressaltar que, além dos objetivos principais previstos no parágrafo anterior, a Fiscalização do CRC poderá colher dados quanto a empresas sob responsabilidade de determinado profissional, relação de colaboradores (contabilistas ou não) lotados em determinado órgão ou



entidade, empresas ou entidades sem fins lucrativos submetidas à perscrutação fiscal por conta de eventual pendência perante o fisco municipal, estadual e federal e outras situações similares. Em contrapartida, o CRC poderá disponibilizar o fornecimento de informações acerca da regularidade dos contabilistas registrados e das organizações contábeis.

MAPA ESTRATÉGICO DO SISTEMA CFC/CRC's

Dentre os objetivos contidos no Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRC's – 2018/2027, vinculamos a exigência de firmar parcerias estratégicas, entre o CFC/CRC e outras entidades/organizações, visando alinhamento e integrações de ações e projetos importantes para a classe contábil brasileira.

MISSÃO

VISÃO

Inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público

Se reconhecido como uma entidade profissional participe no desenvolvimento sustentável do país e que contribua para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público



RESULTADOS ESPERADOS

O estabelecimento de convênios com organismos públicos e com outros entes fiscais e entidades de classe é indispensável para a boa caracterização e abrangência da ação fiscal do Conselho. Além de subsidiar os fiscais com relações atualizadas a cerca de empresas sob responsabilidade técnica do profissional, temos como contrapartida o fornecimento de informações à procuradoria a cerca da regularidade dos profissionais e organizações contábeis registrados, bem como agir como fator de proteção da sociedade.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Além de possibilitar o atendimento a exigência contida no Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRC's, temos como meta qualitativa possibilitar a garantia que somente profissionais devidamente habilitados desenvolvam atividades privativas ao profissional da contabilidade, previstas na Resolução CFC 1.640/2021; garantindo assim a proteção ao usuário da contabilidade.

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

O acordo de cooperação visa desenvolver um trabalho contínuo, sempre que houver demanda das partes envolvidas.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Acordo de Cooperação terá vigência de 02 (dois) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que observados por seus signatários os critérios legais e de conveniência. Considerando que a fiscalização do exercício profissional é um dos pilares das atividades fins dos conselhos de profissão regulamentada e por consequência um trabalho contínuo, não é possível delimitar o período para execução do objeto supramencionado.

Contudo, as partes poderão denunciar ou rescindir unilateralmente o presente

Acordo de Cooperação, mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O Acordo de Cooperação Técnica é celebrado a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos de uma conveniente à outra (descrever (objetivo, forma, ocorrência, etc.) neste item, os acordos de cooperação, convênios e todas as demais modalidades de parcerias existentes entre o CRC e outras entidades, com o intuito de cruzar informações e fortalecer a fiscalização).

4 - AÇÕES DE COMBATE AO EXERCÍCIO ILEGAL

Em consonância com o Manual de Fiscalização, a realização de fiscalização preventiva e ostensiva, visa dentre outros objetivos, coibir a informalidade de profissionais e organizações contábeis que atuam como empresários individuais ou autônomos.

Os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade têm como função principal fiscalizar, processar e julgar os casos que tenham origem em atos atípicos de responsabilidade dos profissionais da Contabilidade, como também de empresas e/ou entidades de qualquer natureza, isso nas hipóteses previstas nos textos normativos que regem a profissão. Nesse contexto, a atividade fiscalizatória visa, primordialmente, valorizar a imagem da profissão, como também proteger a sociedade.

Nesse contexto, a ação fiscalizatória tem também como parâmetro a observância contínua no exercício ilegal da profissão, seja no desenvolvimento das atividades vinculadas no Projeto 2001, quanto no Projeto 2002, ambos já descritos nesse plano.

5 - AÇÕES EDUCATIVAS COMO FORMA DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA

Para o exercício de 2025, o Conselho visa desenvolver ações educativas de assuntos inerentes a Fiscalização, tais como: Normas do CRC, últimas legislações emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, podendo ser palestras orientativas presencial e/ou por meio de TV CRCBA WEB para disponibilizar a todos os profissionais de forma simultânea.

6 – ORÇAMENTO DESTINADO A FISCALIZAÇÃO

CRCBA	Gastos c/ Veículos - fiscalização in loco	Diárias funcionários	Diárias Conselheiros Fiscalização	Salários e encargos dos fiscais e auxiliares	Manutenção dos veículos	Renovação ou aluguel da frota**	Serviços de Correspondências	Outras Despesas*(fazer nota de esclarecimento a que se referem)	Total	% do Orçamento do CRCBA
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	%
11.979.386,00	24.620,00	41.040,00	4.620,00	1.845.516,84	3.000,00		33.440,00	65.320,00	2.017.556,84	16,84%

* Passagens aéreas Funcionários – R\$25.040,00

Passagens aéreas Conselheiros – R\$9.280,

Publicações Institucionais - R\$5.000,00

Estacionamento – R\$500,00

Despesas miúdas de pronto atendimento – R\$25.000,00

Impostos e taxas – R\$500,00

TOTAL – R\$65.320,00

7 - ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a. O plano anual de fiscalização composto pelos itens 1 a 6 (citados anteriormente) DEVEM fazer parte da proposta orçamentária.
- b. Competirá aos fiscais do CRC, ao realizarem um procedimento fiscalizatório, a verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de

todos os registros profissionais.

- c. É necessário e imprescindível que o CRC realiza ações de combate ao exercício ilegal e de caráter educativo (como por exemplo: palestras presenciais ou online, workshop, cartilhas de orientação, vídeos, etc.) como incentivo à parceria entre as áreas de fiscalização e desenvolvimento profissional.
- d. A apuração de denúncias, representações e comunicações de irregularidade, denominadas fiscalizações de caráter reativo, deve ser priorizada pelo CRC, primando pela celeridade da resposta ao denunciante, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, finalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, eficiência e busca pela verdade real. **O CRC deve cumprir a meta mínima de apuração de 80% das denúncias/representações/comunicações de irregularidades, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processamento, conforme estabelecido na Resolução CFC n.º 1.589/20.**
- e. Caso a organização contábil fiscalizada não tenha mais que 5 (cinco) clientes, deverá ser feita a fiscalização na sua totalidade em busca dos irregulares.
- f. As atividades de apuração (análise, diligência *in loco* ou eletrônica, emissão de termo de verificação/relatório de análise de provas, etc.) de denúncia, representações e comunicações de irregularidade são computadas na execução da meta de fiscalização.
- g. É salutar que o Sistema CFC/CRCs atente para a qualidade das atividades fiscalizadas/diligenciadas. A equação da quantidade mínima de fiscalizações/diligências é uma referência para planejamento, primando pela qualidade na execução dos trabalhos.
- h. A fim de ilustrar as diretrizes apresentadas, elaboramos uma planilha modelo para auxiliá-los na preparação do Plano de Trabalho para o

exercício de 2024. A planilha será a memória de cálculo dos projetos 2001 e 2002. Os valores das despesas inseridas na planilha devem também ser inseridos no Sistema de Plano de Trabalho (SPT).

- i. As metas específicas devem ser adicionadas no Sistema de Plano de Trabalho (SPT) na guia de mesmo nome.
- j. As despesas a serem inseridas nos projetos 2001 e 2002 são aquelas pertinentes ao trabalho da fiscalização.

METAS ESPECÍFICAS			
Projeto	Meta Específica	Unidade de Medida	Previsão
	Descrever a meta específica neste campo. No campo Unidade de Medida selecionar uma das três métricas possíveis. No campo Previsão, inserir os valores de previsão das metas específicas.		
2001	Realizar procedimento fiscalizatório para Decores - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	254
2001	Realizar procedimento fiscalizatório para análise de demonstrações contábeis (NBCTG 1002 (por conjunto de demonstrações) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	169
2001	Realizar procedimento fiscalizatório para análise de demonstrações contábeis (NBCTG 1001 (por conjunto de demonstrações) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	50
2001	Realizar procedimento fiscalizatório para análise de demonstrações contábeis (NBCTG 1000 e NBCTG 26 (por conjunto de demonstrações) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	33
2001	Realizar procedimento fiscalizatório para análise de Relatório (e procedimentos) de auditoria de acordo com as NBCs (por relatório) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	18
2001	Realizar procedimento fiscalizatório para análise de Laudo pericial de acordo com as NBCs (por laudo) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	18
2001	Realizar procedimento fiscalizatório para verificação de Registro (1 profissional/PJ/PF – RAIS/CAGED/CNAE) (por agendamento) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou	Numérica	761

	presencial		
2001	Realizar procedimento fiscalizatório para verificação de Registro (organização contábil/sócios e funcionários) (por agendamento) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	254
2001	Realizar procedimento fiscalizatório para verificação de Falta de escrituração (livros obrigatórios) (por cliente) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	135
2002	Realizar procedimento fiscalizatório em Organizações Não Contábeis Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais para análise de demonstrações contábeis (NBCTG 1002 (por conjunto de demonstrações) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	106
2002	Realizar procedimento fiscalizatório em Organizações Não Contábeis Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais para análise de demonstrações contábeis (NBCTG 1001 (por conjunto de demonstrações) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	42
2002	Realizar procedimento fiscalizatório em Organizações Não Contábeis Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais para análise de demonstrações contábeis (NBCTG 1000 e NBCTG 26 (por conjunto de demonstrações) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	42
2002	Realizar procedimento fiscalizatório em Organizações Não Contábeis Empresas Comerciais, Entidades desportivas profissionais (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2003) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	04
2002	Realizar procedimento fiscalizatório em Organizações Não Contábeis Órgãos Públicos (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - NBCTSP) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	16
2002	Realizar procedimento fiscalizatório em Organizações Não Contábeis Entidade Fechada de Previdência Complementar (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2001) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	04
2002	Realizar procedimento fiscalizatório em Organizações Não Contábeis Cooperativas (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2004) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	08

2002	Realizar procedimento fiscalizatório em Organizações Não Contábeis Entidades sem Fins Lucrativos (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2002) - na capital, região metropolitana e interior, de forma eletrônica ou presencial	Numérica	08
2002	Realizar procedimento fiscalizatório para verificação de Registro de RT de Organização não contábil (profissional/Organização Contábil) (por agendamento)	Numérica	190
2001	Realizar apuração de denúncias e/ou representações	Percentual	80

Outros exemplos			
	MINISTRAR PALESTRAS ORIENTATIVAS PRESENCIAL E/OU POR MEIO DE TV OU WEB PARA DISPONIBILIZAR A TODOS OS PROFISSIONAIS DE FORMA SIMULTÂNEA.	Numérica	05
	DENTRO DO PROJETO 5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PARTICIPAR DE TREINAMENTOS/CAPACITAÇÕES NA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL - DENTRO E FORA DO ESTADO - CAPACITAR E DESENVOLVER OS FISCAIS/FUNCIÓNÁRIOS LOTADOS NA ÁREA DA FISCALIZAÇÃO, PARA MELHOR EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E PROPORCIONAR A AMPLIAÇÃO DO NÍVEL DE CONHECIMENTOS POR MEIO DE CURSOS E TREINAMENTOS (INDIVIDUAIS E COLETIVOS).	Numérica	03
	FIRMAR NOVAS PARCERIAS/CONVÊNIOIS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS COM O OBJETIVO DE REALIZAR CRUZAMENTOS DE DADOS FISCALIZATÓRIOS.	Numérica	02

Observação: O CRC poderá alocar recursos financeiros para apenas 1 (um) projeto, porém deverá justificar os motivos da não alocação no outro.

- k. O CRC deve manter o Sistema de Acompanhamento do Plano de Trabalho atualizado para o acompanhamento das metas e disponibilização no Portal de Transparência.
- l. Por fim, acredita-se que a fiscalização de uma profissão é uma via de mão dupla e essa característica a torna essencial: ao atuar como fator de proteção do interesse público para os usuários das informações contábeis, serve também de estímulo ao aperfeiçoamento e zelo do profissional para conquista de melhores condições de sobrevivência e manutenção da

dignidade no exercício pleno da atividade contábil. Desse modo, a valorização e o fortalecimento da classe contábil passam, indiscutivelmente, pelo conselho profissional e a pujança da classe associa-se à força e o compromisso com a ciência, com a ética e com o exercício pleno das prerrogativas para o bem servir.